CGM CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL



CGM CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

PLANO DE AÇÃO 001/2025

NORMATIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Rua Barão do Cerro Azul, nº 63 - Centro - CEP: 83570-000 - Tel. 41.3662-1222 - Ramal 105
Correio eletrônico: cgm@cerroazul.pr.gov.br

O PROCESSO PODE SER DIFÍCIL, MAS NADA SUPERA A ROTINA DE QUEM ESTÁ NO CAMINHO CERTO

O SENHOR é o meu pastor, nada me faltará

CGM CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

CGM CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE
Cerro Azul

Luiz Antonio Paulus
Controlador Geral Municipal

Edson Cordeiro do Nascimento
Prefeito Municipal

CERRO AZUL/PR
Novembro/2026

Rua Barão do Cerro Azul, nº 63 - Centro - CEP: 83570-000 - Tel. 41.3662-1222 - Ramal 105
Correio eletrônico: cgm@cerroazul.pr.gov.br

Sumário

1.INTRODUÇÃO.....4
2.IDENTIFICAÇÃO DO MONITORAMENTO.....5
3. OBJETIVO, ESCOPO E METODOLOGIA 5
4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....6
5. SÍNTESE DO RESULTADO.....6
6. RESULTADO DETALHADO DO MONITORAMENTO 7
7. ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA DAS EVIDÊNCIAS 8
8. HISTÓRICO CRONOLÓGICO DAS PROVIDÊNCIAS E DILIGÊNCIAS 8
9. RISCOS RESIDUAIS 9
10. CONCLUSÃO.....10
11. ENCAMINHAMENTO.....10

1. INTRODUÇÃO

O presente **Relatório de Monitoramento** tem por finalidade avaliar, com base nos registros disponíveis à Controladoria Interna, a comprovação do cumprimento das medidas corretivas e preventivas pactuadas no Plano de Ação nº 001/2025 – Transporte Escolar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul/PR.

O referido Plano de Ação foi estabelecido com o objetivo de sanar fragilidades apontadas pelo controle interno relativas à ausência de comprovação do funcionamento regular do Comitê Municipal do Transporte Escolar, definindo-se etapas com prazos limite fixados até abril de 2026 para:

- Atualização da portaria de nomeação dos membros do Comitê;
- Elaboração e aprovação do cronograma anual de reuniões;
- Realização da 1ª reunião ordinária e elaboração da respectiva ata;
- Encaminhamento da ata e cronograma à Controladoria Interna para fins de monitoramento.

Encerrados os prazos previstos no Plano de Ação, cujo último vencimento ocorreu em 10/04/2026, não foram identificados, nos registros de recebimento da Controladoria Interna consultados até 15/11/2026, documentos suficientes para demonstrar o atendimento das medidas pactuadas.

O presente relatório registra a pendência de comprovação, identifica os riscos associados e propõe o encaminhamento da matéria aos responsáveis e ao Chefe do Poder Executivo para regularização e acompanhamento, sem presumir a inexistência material das atividades do Comitê.

2. IDENTIFICAÇÃO DO MONITORAMENTO

Objeto monitorado	Normatização e Funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar
Auditoria de origem	Relatório Final de Auditoria Interna – Regulamentação do Transporte Escolar, de 24/11/2025 (quesito PA7.3 / AC20)
Plano de ação	Plano de Ação nº 001/2025-TRANSPORTE ESCOLAR, de 11/11/2025
Unidade auditada	Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transporte Escolar
Responsável pela unidade	Adriana Chaves da Silva (Secretária Municipal de Educação) e Allan Weberty Veloso (Diretor do Departamento de Transporte Escolar)
Responsável pelo monitoramento	Luiz Antônio Paulus – Controlador-Geral
Data-base do monitoramento	15/11/2026
Evidências analisadas	Consulta aos registros de protocolo e aos processos da Controladoria Interna quanto à entrega dos documentos previstos no Plano de Ação; não identificada comprovação suficiente até a data-base.
Situação geral	**CUMPRIMENTO NÃO COMPROVADO / ACHADO PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO**

3. OBJETIVO, ESCOPO E METODOLOGIA

3.1 Objetivo

Verificar, com base nos elementos documentais disponíveis e nos prazos pactuados, em que medida a Secretaria Municipal de Educação e Cultura comprovou o cumprimento das providências assumidas no Plano de Ação nº 001/2025, relativas ao Comitê Municipal do Transporte Escolar.

3.2 Escopo

O escopo abrangeu as quatro etapas com prazos expressos no Plano de Ação e as medidas preventivas nele previstas: organização dos arquivos documentais, divulgação das deliberações e capacitação dos integrantes do Comitê. A verificação não compreendeu inspeção presencial nem confirmação independente da realização de reuniões.

3.3 Procedimentos aplicados

- Consulta aos registros de protocolo formal e aos processos administrativos da Controladoria Interna para identificar eventual recebimento de portaria, cronograma, atas e demais comprovantes previstos;
- Confronto dos prazos estipulados no Plano de Ação (março e abril de 2026) com a data do presente monitoramento;
- Identificação dos riscos decorrentes da falta de comprovação documental do funcionamento e da transparência das atividades do Comitê, considerando as limitações dos procedimentos realizados.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Plano de Ação nº 001/2025-TRANSPORTE ESCOLAR (Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul);
- Lei Municipal nº 11/2023, que instituiu o Comitê Municipal do Transporte Escolar em Cerro Azul, observada sua vigência e as normas municipais complementares;
- Roteiro de Consistência de Dados – Regulamentação do Transporte Escolar (quesito PA7.3, referência AC20), utilizado na auditoria de origem; e diretrizes aplicáveis do TCE-PR;
- Princípios constitucionais da Administração Pública (Art. 37, *caput*, CF/88 - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência).

5. SÍNTESE DO RESULTADO

Referência	Objeto	Situação	Fundamento do monitoramento
ACHADO 01/ AC20	Ausência de comprovação do funcionamento regular do Comitê Municipal do Transporte Escolar	CUMPRIMENTO NÃO COMPROVADO	O último prazo pactuado encerrou-se em 10/04/2026. Não foram identificados, nos registros examinados, documentos suficientes para demonstrar a execução das medidas previstas.

6. RESULTADO DETALHADO DO MONITORAMENTO

6.1 ACHADO 01 – **Ausência de comprovação do funcionamento regular do Comitê Municipal do Transporte Escolar** (PA7.3/AC20 na auditoria de origem)

- **Descrição do achado original**: Ausência de comprovação do funcionamento regular do Comitê Municipal do Transporte Escolar, instituído por lei, em razão da não apresentação de atas, relatórios de atividades e portarias de nomeação de membros referentes aos últimos 12 (doze) meses.
- **Ações pactuadas**:

1. Atualização da portaria de nomeação dos membros (Prazo: 23/03/2026);
2. Elaboração e aprovação do cronograma anual de reuniões (Prazo: 27/03/2026);
3. Realização da 1ª reunião ordinária e elaboração da ata (Prazo: 03/04/2026);
4. Encaminhamento da ata e cronograma à Controladoria Interna (Prazo: 10/04/2026).

- Medidas preventivas previstas no Plano de Ação: organização de pasta física e digital de controle documental, divulgação das deliberações do Comitê no site municipal e capacitação dos membros. Não foram identificados comprovantes dessas medidas nos registros examinados.

- **Evidência verificada:** Até a data-base deste monitoramento, a consulta aos registros administrativos da Controladoria Interna não identificou portaria atualizada, cronograma, atas ou outros comprovantes encaminhados pela unidade responsável que permitissem atestar o atendimento das medidas pactuadas.

- **Conclusão do monitoramento:** CUMPRIMENTO NÃO COMPROVADO. A falta de documentação suficiente impede reconhecer o saneamento do achado. O resultado se limita às evidências examinadas e não permite afirmar, por si só, que o Comitê não tenha realizado qualquer atividade. O achado permanece pendente de regularização e sujeito a acompanhamento posterior.

7. ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA DAS EVIDÊNCIAS

A análise baseou-se na conferência dos registros administrativos da Controladoria Interna e no confronto com os prazos pactuados.

O Plano de Ação fixou o último vencimento em 10/04/2026, após a vigência do comitê anterior, indicada no documento como encerrada em 22/03/2026.

O resultado demonstra insuficiência de comprovação documental, e não a inexistência material das atividades do colegiado.

Transcorridos mais de seis meses do prazo final sem registro, nesta Controladoria, de entrega documental suficiente ou de pedido formal de prorrogação, recomenda-se solicitar manifestação atualizada da unidade responsável e manter a pendência sob acompanhamento.

Eventuais expedientes anteriores de cobrança deverão ser juntados ao processo para assegurar a rastreabilidade das diligências.

8. HISTÓRICO CRONOLÓGICO DAS PROVIDÊNCIAS E DILIGÊNCIAS

- **11/11/2025** – Elaboração do Plano de Ação nº 001/2025 pela Secretaria Municipal de Educação, com previsão de medidas destinadas à regularização e ao funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

- **24/11/2025** – Emissão do Relatório Final de Auditoria Interna – Regulamentação do Transporte Escolar, no qual se originou o achado PA7.3/AC20, relacionado à ausência de comprovação do funcionamento regular do Comitê.

- **23/03/2026** a **10/04/2026** – Período previsto para execução das quatro etapas do Plano de Ação: atualização da portaria de nomeação dos membros (23/03/2026); elaboração e aprovação do cronograma anual de reuniões (27/03/2026); realização da primeira reunião ordinária e elaboração da respectiva ata (03/04/2026); e encaminhamento da ata e do cronograma à Controladoria Interna (10/04/2026).

- **01/06/2026** – Expedição do Memorando nº 050/2026-CGM à Secretária Municipal de Educação, com cópia ao Secretário Municipal de Governo e ao Prefeito Municipal, registrando que não haviam sido encaminhadas à Controladoria as evidências documentais relativas às medidas previstas no Plano de Ação. No expediente, a CGM solicitou o envio dos documentos comprobatórios no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do respectivo protocolo.

Até **15/11/2026** – Na data-base deste monitoramento, após consulta aos registros de protocolo e aos processos administrativos da Controladoria Interna, não foi identificada documentação suficiente para comprovar o cumprimento das medidas pactuadas. O presente relatório consolida o resultado dessa verificação, sem afirmar a inexistência material de atividades do Comitê.

Nota de rastreabilidade: o Memorando nº 050/2026-CGM comprova a expedição da diligência e o prazo de respostas nele estabelecido com data efetiva de protocolo em 02/06/26, devidamente recebido pela Secretária Municipal de Educação.

9. RISCOS RESIDUAIS

A ausência de comprovação documental das providências pactuadas mantém riscos administrativos e de controle social, especialmente:

- Fragilidade do controle social: a indisponibilidade de registros de reuniões e deliberações dificulta a fiscalização da política de transporte escolar pelos usuários, pela comunidade escolar e pelos órgãos de controle;
- Possíveis apontamentos de controle externo: a manutenção de pendências e a insuficiência de documentação podem ser objeto de avaliação pelos órgãos de controle, conforme as circunstâncias apuradas e as normas aplicáveis;
- Insuficiência de rastreabilidade: sem atas, relatórios e registros correspondentes, não é possível atestar, a partir da documentação examinada, as deliberações, os acompanhamentos e as providências eventualmente adotadas pelo Comitê.

10. CONCLUSÃO

À vista do Plano de Ação nº 001/2025 e dos registros administrativos examinados 15 até de novembro de 2026, a Controladoria Interna não identificou documentação suficiente para comprovar o cumprimento integral das medidas corretivas e preventivas assumidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Por essa razão, o achado relativo à comprovação do funcionamento regular do Comitê Municipal do Transporte Escolar permanece PENDENTE, com situação de CUMPRIMENTO NÃO COMPROVADO.

A **insuficiência de documentos impede o reconhecimento do saneamento do achado**, mas não autoriza concluir, isoladamente, pela inexistência das atividades do Comitê ou atribuir responsabilidade individual sem a devida instrução.

As obrigações de comprovação, registro e regularização permanecem sob responsabilidade da gestão competente.

Este relatório conclui a avaliação documental referente à data-base informada, sem baixa definitiva do achado.

Recomenda-se a ciência formal dos responsáveis, o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo e a manutenção do assunto no acompanhamento da Controladoria Interna até que haja elementos suficientes para avaliar a regularização.

11. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se o presente Relatório de Monitoramento à Secretária Municipal de Educação, ao Diretor do Departamento de Transporte Escolar, para ciência das conclusões do monitoramento realizado por esta unidade.

Encaminhe-se cópia integral ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para conhecimento da pendência e avaliação das providências administrativas necessárias, no âmbito de suas competências.

Junte-se este relatório ao processo de auditoria do Transporte Escolar, para registro, rastreabilidade das providências e subsídio às verificações posteriores da Unidade Central de Controle Interno.

Cerro Azul - PR, **18 de novembro** de 2026.

LUIZ ANTONIO PAULUS:63174057949

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO PAULUS:63174057949
Dados: 2026.11.19 15:25:32 -03'00'

Luiz Antonio Paulus
Controlador Geral Municipal
DECRETO Nº 500/2025